

Lei Nº 2.530, de 11 de dezembro de 2007.

“Autoriza o Município de Catalão a construir e doar um prédio destinado a abrigar consultório odontológico e a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município no montante e classificação que especifica”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio destinado a abrigar um Consultório Odontológico em terreno pertencente a OBRAS SOCIAIS JORGE FAHIM FILHO, entidade filantrópica mantenedora da Escola Alan Kardec, para atendimento da comunidade circunvizinha da Escola retro mencionada.

Parágrafo único – O Município fica ainda autorizado por esta lei a fazer a doação do referido prédio a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS JORGE FAHIM FILHO, com o encargo a entidade referenciada de sempre permitir o funcionamento do referido CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO em suas dependências.

Artigo 2º - Para a construção do referido prédio citado no artigo primeiro desta lei e de outros 02 (dois) em terrenos do Município (ESCOLA PATOTINHA E CENTRO DE PEDIATRIA), fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos especiais no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) no Orçamento

do Município de Catalão, exercício de 2007, com a seguinte classificação orçamentária:

10.301.1031.1.102 - Construção dos Prédios dos Consultórios Odontológicos da Patotinha, do Centro de Pediatria e Obras Sociais Jorge Fahim Filho–Escola Alan Kardec.

**44.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 75.000,00
(Setenta e cinco mil reais)**

Total GeralR\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Os créditos autorizados no Art. 1º desta Lei, serão cobertos com recursos definidos nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º4.320/64, indicados por Decreto do Executivo.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 11.12.2007.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”